

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 037/09, de 21/05/2009

Aprova inclusão do Município de Dois Córregos como membro dos Comitês PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 2ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o Estatuto do CBH-PCJ, em seu artigo 7º, inciso II e parágrafo 3º, possibilita a participação, no Comitê, dos Prefeitos de Municípios com sede fora dos limites das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, desde que haja aprovação do Plenário;

Considerando que o Regimento Interno do PCJ FEDERAL, em seu artigo 8º, inciso III, possibilita a participação, no seu Plenário, dos Prefeitos de municípios paulistas situados na área de atuação do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CBH-PCJ;

Considerando que o Município de Dois Córregos possui parte de seu território dentro da bacia hidrográfica do rio Piracicaba, apesar da sede do município localizar-se na bacia hidrográfica correspondente à UGRHI Tietê/Jacaré;

Considerando o interesse de participar dos Plenários dos Comitês PCJ, formalizado pelo Excelentíssimo Prefeito de Dois Córregos, senhor Luiz Antonio Nais, por meio do Ofício nº 115/2009 - GAB, de 04 de maio de 2009,

Deliberam:

Artigo 1º - Fica aprovada a inclusão do Município de Dois Córregos como membro dos Comitês PCJ.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
2o Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
Comitês PCJ
Publicada no DOE em 27/05/09.